

Lei Municipal nº 7823/2010, de 27 de outubro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
APROVAR E AUTORIZAR O LOTEAMENTO
MONTE BELO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar o **LOTEAMENTO MONTE BELO**, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Paulino Zilli, Buarque de Macedo e terras urbanas, Nova Prata, de conformidade com a ata do Conselho do Plano Diretor do Município, com área total de 49.958,05m², constituído de 72 lotes.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, cópia do projeto e documentos pertinentes ao Loteamento Monte Belo.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de outubro de 2010.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito